

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 3141 de 10 de abril de 2008.

Autoria: Poder Executivo.

“Inclui o parágrafo 2º no artigo 2º da Lei Municipal 3047 de 17 de maio de 2007”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui o **Parágrafo 2º** ao **Artigo 2º** da Lei Municipal nº 3047/2007, com a seguinte redação.

§ 2º *O NAD possui uma Unidade Municipal de Educação Infantil Especializada em Estimulação Precoce de 0 a 3 anos, para atender casos por eles avaliados.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 10 dias do mês de abril de 2008.


MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA - *Presidente*


HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO - *1º Secretário*


NELSON D APARECIDA MEIRELES - *2º Secretário*